



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 4/2022/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção para Equipe Multidisciplinar na modalidade Professor Conteudista I ou II, que atuará no âmbito do Sistema UAB, em conformidade com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Conteudista I ou II será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.4. Valor da bolsa: Não está previsto o pagamento de bolsas para o desempenho das atividades de professor, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor será o seguinte, conforme Portaria Capes nº183/2016:

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor Conteudista I	R\$ 1.300,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor Conteudista II	R\$ 1.100,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior

1.5. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao Professor conteudista II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor conteudista I.

1.5.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6. Para fins deste edital, entende-se como Docente Voluntário o candidato que não possui vínculo com a UFSCar como docente efetivo, aqui designado como Professor Conteudista Externo, o qual pode atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

1.7. Para fins deste edital, entende-se como Professor Conteudista Interno o candidato que possui vínculo com a UFSCar como docente efetivo.

1.8. Requisitos:

1.8.1. Para atuação como Gestor de Estágio:

1.8.1.1. Título de mestre;

1.8.1.2. Ter experiência comprovada de pelo menos 12 meses como supervisor ou coordenador de estágio ou ter orientação de estudantes no estágio;

1.8.1.3. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II ;

1.8.1.3.1. Para fins deste edital, e para esta função em específico, todos os profissionais que tiverem atuado no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação na função de Gestor de Estágio, terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação na função de Gestor de Estágio no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.8.1.3.2. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação nos casos do item 1.8.1.2. e 1.8.1.3.

1.8.2. Para atuação como Gestor Administrativo:

1.8.2.1. Ter Graduação;

1.8.2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II ;

1.8.2.2.1. Para fins deste edital, e para esta função em específico, todos os profissionais que tiverem atuado no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação na função de Gestor Administrativo, terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação na função de Gestor Administrativo no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.8.3. Para atuação como Designer Instrucional:

1.8.3.1. Ter Graduação;

1.8.3.2. Especialização em Designer Instrucional;

1.8.3.3. Ter experiência comprovada de pelo menos 6 meses na área de Designer Instrucional;

1.8.3.4. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior para Professor Conteudista I, ou Ter no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior para Professor Conteudista II ;

1.8.3.4.1. Para fins deste edital, e para esta função em específico, todos os profissionais que tiverem atuado no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação na função de Designer Instrucional; terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para fins de atuação na função de Designer Instrucional; no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.8.3.4.2. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação nos casos do item 1.8.3.3.. e 1.8.3.4.

1.8.5. É facultado ao candidato convocado atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

ÁREAS DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
------------------	-------------

Gestor de Estágio	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento de estágios e as respectivas disciplinas; • Elaborar um cronograma para a organização e produção de materiais, documentos e atividades para a realização dos estágios; • Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; • Coordenar a produção de materiais didáticos para os estágios na modalidade a distância; • Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas nos estágios para linguagem da modalidade a distância; • Revisar, quando for o caso, as etapas, os procedimentos e os documentos relativos aos estágios; • Adequar e disponibilizar, para os estágios dos cursos, o material didático nas diversas mídias; • Coordenação da equipe: o designer pedagógico é responsável pela equipe de estágios, acompanhamento de todas as etapas e procedimentos relativos à organização dos estágios.
Gestor Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte a Coordenação UAB da UFSCar; • Realizar apoio administrativo / financeiro do projeto/programa • Manter atualizado os arquivos documentais exigidos pela CAPES/UAB; • Organizar, verificar junto com as Coordenações dos cursos os pagamentos dos bolsistas mensalmente; • Dar suporte a Coordenação UAB da UFSCar no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.
Designer Instrucional	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar os processos de formulação das disciplinas; • Auxiliar os professores no design instrucional de suas salas virtuais; • Conduzir a equipe de tutores, apoiando nos trabalhos de comunicação e avaliação de atividades; • Supervisionar a produção de materiais didáticos, tanto na editoração quanto no audiovisual; • Buscar soluções, junto à SIn (Secretaria de Informática), para problemas técnicos no Moodle; • Supervisionar o trabalho dos tutores presenciais nos Polos de Apoio Presencial; • Apoiar a coordenação em questões administrativas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/425463?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 1.8, conforme a vaga para a qual está se inscrevendo.

3.2.2. Caso a atuação seja COM recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor Conteudista I ou Professor Conteudista II, conforme item 1.4.

3.3. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de uma área de atuação, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 1.8, conforme a vaga para a qual está se inscrevendo.

3.3.1. Caso o candidato se inscreva em mais de uma área de atuação e, caso seja convocado para atuar em mais de uma área na modalidade “com recebimento de bolsa”, o candidato deverá optar para qual área receberá a bolsa,

sendo vedado o recebimento de bolsa para duas ou mais áreas de atuação.

3.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro online e anexar:

3.4.1. Documentos conforme vaga para a qual está se candidatando de acordo com a tabela abaixo:

	Com Recebimento de Bolsa	Sem Recebimento de Bolsa
Professor Conteudista Interno: Professores efetivos da UFSCar	- Documentos comprobatórios do item 1.8, conforme a vaga para a qual está se inscrevendo; - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura); - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).	- Documentos comprobatórios do item 1.8, conforme a vaga para a qual está se inscrevendo; - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).
Professor Conteudista Externo: Docente Voluntário	- Documentos comprobatórios do item 1.8, conforme a vaga para a qual está se inscrevendo; - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura); - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).	- Documentos comprobatórios do item 1.8, conforme a vaga para a qual está se inscrevendo; - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples).

3.4.1.1. Os documentos Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e Autorização de Captação Imagem, som e nome ficarão disponibilizados no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverão ser baixados para seu preenchimento.

3.4.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.4.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.4.4. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.4.5. Guia de Trabalho, exclusivamente para Professor Conteudista Externo.

3.4.5.1. O Professor Conteudista Externo deverá enviar o Guia de Trabalho para cada vaga no qual se candidatar, caso se candidate a mais de uma vaga .

3.6. Para efeitos de comprovação da experiência profissional, serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida por meio de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.6.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.

3.6.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.7. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG. Somente o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura) deverá ser enviado no formato DOC, DOCX ou ODT.

3.8. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail editais_sead@ufscar.br, observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.9. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.11. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.12. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.13. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.14. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Para Professor Conteudista Interno: avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III;

4.1.2. Para Professor Conteudista Externo: avaliação de documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo III, e avaliação do Guia de Trabalho, em conformidade com o item 5 e o Anexo V deste edital.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 1.8 não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 1.8. do edital;

4.5.2. Não enviar o Guia de Trabalho, no caso do candidato a Professor Externo;

4.5.3. Candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete) referente à avaliação do Guia de Trabalho, no caso do candidato a Professor Externo;

4.5.4. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.5.5. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.5.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.5.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.5.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DO GUIA DE TRABALHO

5.1. O Guia de Trabalho é solicitado somente para candidatos(as) a Professor Conteudista Externo (Docente Voluntário).

5.2. A elaboração do Guia de Trabalho é de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O Guia de Trabalho deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.

5.4. O Guia de Trabalho deverá ser elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver um guia da função para a qual se inscreveu. O conteúdo do guia deverá seguir o solicitado no item 5.6.

5.5. O Guia de Trabalho deverá ser escrito de maneira clara e objetiva, ocupando no máximo 3 páginas digitadas com os seguintes formatos: espaçamento 1,5, justificado, fonte Times New Roman, tamanho 12;

5.6. O Guia de Trabalho deverá conter:

5.6.1. Nome do Candidato;

5.6.2. Função para a qual está se candidatando;

5.6.3. Relato de experiência na área para a qual está se candidatando;

5.6.4. Relato de contribuições relevantes realizadas em serviços na área para a qual está se candidatando;

5.6.5. Relato de experiência vivenciadas em projetos que envolvem educação a distância;

5.6.6. Propostas que possam contribuir para o grupo de trabalho da área para a qual está se candidatando;

5.6.7. Proposta para a disponibilidade de desenvolver as atividades em 20h semanais, de segunda-feira à sexta-feira, entre o horário das 8h às 17h. Proposta para a disponibilidade de desenvolver as atividades de forma presencial, semi presencial ou remoto e proposta do formato da comunicação com a equipe de trabalho, em casos de desenvolvimento de atividades semi presencial ou remota.

5.7. Será atribuído ao Guia de Trabalho pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

5.7. Itens constituintes do Guia de Trabalho e respectiva pontuação:

ITENS DO GUIA DE DISCIPLINA	PONTUAÇÃO DO GUIA DE DISCIPLINA
Relato de experiência na área para a qual está se candidatando	2,5
Relato de contribuições relevantes realizadas em serviços na área para a qual está se candidatando	2,5
Relato de experiência vivenciadas em projetos que envolvem educação a distância;	2,5
Propostas que possam contribuir para o grupo de trabalho da área para a qual está se candidatando	1,5
Proposta para a disponibilidade de desenvolver as atividades em 20h semanais, de segunda-feira à sexta-feira, entre o horário das 8h às 17h. Proposta para a disponibilidade de desenvolver as atividades de forma presencial, semi presencial ou remoto e proposta do formato da comunicação com a equipe de trabalho, em casos de desenvolvimento de atividades semi presencial ou remota.	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de Trabalho são decorrentes de:

5.8.1. clareza na comunicação escrita e domínio da língua portuguesa;

5.8.2. demonstrar conhecimento dos mecanismos pedagógicos e tecnológicos necessários a modalidade de educação a distância;

5.8.3. demonstrar conhecimento, proatividade, versatilidade para a área na qual está se candidatando;

5.8.4. adequação e coerência da proposta apresentada no Guia de trabalho com as atividades desenvolvidas no grupo de trabalho da área para a qual está se candidatando.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória, a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

6.2. Para a avaliação do Guia de Trabalho, a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.

6.3. A pontuação final para os Professor Conteudista Interno será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.

6.4. A pontuação final para os Professor Conteudista Externo será a soma dos

pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória e na avaliação do Guia de Trabalho.

6.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, separados pelos candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa, de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.6.

6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizadas considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.6.1. Professor Conteudista Interno: professores efetivos da UFSCar;

6.6.2. Professor Conteudista Externo: docente voluntário, professores externos à UFSCar.

6.7. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.7.1. idade, em favor do candidato com maior idade;

6.7.2. maior pontuação em experiência profissional.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros, sendo um deles, presidente da comissão.

7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente.

7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Reserva-se aos(às) candidatos(as) o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros - efetivo ou suplente -, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 7.4.

7.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br .

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019;

8.2.2. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora o qual será julgado pela Secretária Geral de Educação a Distância;

8.2.3. aos resultados preliminares do processo seletivo o qual será julgado pela Comissão Julgadora.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

8.4.6. Fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.4.7. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. As publicações de recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(às) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

Prioridade	Com Recebimento de Bolsa	Sem Recebimento de Bolsa
-------------------	---------------------------------	---------------------------------

Professor Conteudista Interno: Professores efetivos da UFSCar	- Manifestação de interesse via e-mail; - Diplomas autenticados (constantes do item 2); - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida)*; - Declaração de não acúmulo de bolsa* (assinado e com firma reconhecida);	- Manifestação de interesse via e-mail;
Professor Conteudista Externo: Docentes Voluntários	- Manifestação de interesse via e-mail; - Diplomas autenticados (constantes do item 2); - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes* (assinado e com firma reconhecida); - Declaração de não acúmulo de bolsa** (assinado e com firma reconhecida); - Termo de adesão de docente voluntário* (assinatura simples)	- Manifestação de interesse via e-mail; - Termo de adesão de docente voluntário* (assinatura simples) ;

10.7. O documento Termo de Compromisso do Bolsista da Capes será preenchido conforme documento enviado pelo candidato no ato da inscrição, pela SEaD, no Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar e encaminhado para o candidato na convocação, após manifestação de interesse na vaga.

10.8. A Declaração de não acúmulo de bolsa** ficará disponibilizada no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>, e deverá ser baixada para seu preenchimento.

10.9. Todos os documentos constantes do item 10.6., deverão ser enviados no seguinte formato, dependendo da modalidade de atuação:

10.9.1. Com recebimento de bolsa: com autenticação, firma reconhecida e assinatura, tanto no formato digital (respondendo a convocação) quanto via correios para o endereço:

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)
Aos cuidados da CAPE
Edital nº 4/2022/SEaD/R
Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

10.9.2. Sem recebimento de bolsa: no formato digital (respondendo a convocação).

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

11.1. Para receber bolsa CAPES, o candidato não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

11.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

12.1. O Professor Conteudista Interno ou Externo poderá solicitar o desligamento de suas funções e deverá enviar à Coordenação UAB/UFSCar a solicitação de desligamento com antecedência mínima de 30 dias em relação à previsão de encerramento das atividades

12.2. O Professor Conteudista Interno ou Externo poderá ser desligado do curso, pela Coordenação de curso ou Coordenação UAB/UFSCar, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

12.2.1. término de contrato e não renovação;

12.2.2. desempenho insuficiente do Professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

12.2.3. desrespeito com colegas, alunos e coordenações;

12.2.4. redução da demanda de atividades.

12.2.5. descumprimento de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo o candidato manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

13.2. O candidato que vier a ser selecionado para prestar serviços como Professor Externos (Docente Voluntário - professor externo) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.

13.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/category/editais-abertos/>.

13.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

13.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

13.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

13.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

13.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

13.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do

resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 4 (quatro) anos, conforme necessidade e sem possibilidade de prorrogação após o limite estabelecido.

13.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

13.10.1. Anexo I - Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

13.10.2. Anexo II - Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

13.10.3. Anexo III - Tabela de Valoração;

13.10.4. Anexo IV - Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

13.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital nº 4/2022/SEaD/R

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA INICIAL	DATA FINAL	ATIVIDADE
25/05/2022		Publicação do Edital
25/05/2022	27/05/2022 até às 16:00	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
27/05/2022 às 17h		Divulgação da impugnação (recurso) de regras do edital, caso houver
27/05/2022	30/05/2022	Período para recurso à CAPES em face da decisão da Secretária Geral de Educação a Distância que não aceitar impugnação de edital com fulcro em alegação de ilegalidade.
31/05/2022	29/06/2022	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	30/06/2022	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré candidatos que se inscreveram no processo seletivo
01/07/2022	10/07/2022 até às 17:00	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	11/07/2022	Divulgação dos membros da Comissão Julgadora Definitiva
	22/07/2022	Divulgação dos candidatos eliminados/habilitados e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos habilitados
	31/07/2022 até às	Prazo para recurso do resultado dos candidatos eliminados/habilitados da pontuação e classificação dos

22/07/2022	17:00	candidatos
	01/08/2022	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos habilitados, da pontuação e classificação dos candidatos

ANEXO II

Edital nº 4/2022/SEaD

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do candidato:

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do(a) candidato(a).

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/ Instituição	Possui Vínculo?		Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4
		Sim	Não	
1 ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	SEaD/UFSCar			
2 CLEONICE MARIA TOMAZZETTI	SEaD/UFSCar			
3 LUCIENE APARECIDA GOUVEA NOGUEIRA	SEaD/UFSCar			
4 MARILDE TEREZINHA PRADO SANTOS	DC/UFSCar			
5 RAQUEL OTTANI BORILO	SEaD/UFSCar			
6 VANESSA DA SILVA MARIOTTO ONODY	SEaD/UFSCar			

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Edital nº 4/2022/SEaD

TABELA DE VALORAÇÃO

Observação: De acordo com os itens 4.3 e 4.4 do edital:

Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos

requisitos obrigatórios previstos no item 1.8 não serão considerados para fins de pontuação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação, para a qual está se candidatando, com vínculo empregatício formal ou contrato de prestação de serviço	Até 12 meses	2 pontos	60 pontos
	De 12 a 24 meses	10 pontos	
	De 24 a 36 meses	15 pontos	
	De 36 a 48 meses	25 pontos	
	De 48 a 60 meses	35 pontos	
	Acima de 60 meses	60 pontos	
Experiência profissional na área de atuação, para a qual está se candidatando, como estagiário, bolsista, monitor	Até 12 meses	2 pontos	20 pontos
	De 12 a 24 meses	4 pontos	
	De 24 a 36 meses	8 pontos	
	De 36 a 48 meses	10 pontos	
	De 48 a 60 meses	12 pontos	
	Acima de 60 meses	20 pontos	

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado concluído na área de atuação, para a qual está se candidatando	10 (dez) pontos cada curso	20 pontos
Mestrado concluído na área de atuação, para a qual está se candidatando	5 (cinco) pontos cada curso	
Especialização Lato Sensu concluída na área de atuação, para a qual está se candidatando	2,5 (dois pontos e meio) pontos cada curso	

ANEXO IV

Edital nº 4/2022/SEaD/R SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Conteudista, para formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 4/2022/SEaD.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo: (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são : (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente:

_____ .



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 25/05/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0696912** e o código CRC **179FF001**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.005119/2022-21

SEI nº 0696912

Modelo de Documento: *Edital, versão de 05/Dezembro/2019*